ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional
Responsável pela Realização do Estudo: Ferdinando Delirio Feretti, Auxiliar Administrativo, 52841

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contribuição anual à UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) desempenha um papel crucial no fortalecimento e aprimoramento da gestão educacional nos municípios. Ao efetuarmos o pagamento da anuidade, estamos investindo diretamente na capacitação e atualização dos dirigentes municipais de educação, proporcionando-lhes acesso a programas de formação, eventos e recursos que visam aprimorar suas habilidades e conhecimentos. Além disso, a contribuição contribui para a sustentabilidade financeira da UNDIME, permitindo que ela continue a desempenhar seu papel fundamental como articuladora de políticas educacionais, defensora dos interesses municipais e promotora da qualidade na educação pública.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com critérios adotados no Art. 74, Inciso III, Letra “C” da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 faz parte das ações de planejamento estabelecidas pelo poder público municipal.
A adesão/anuidade da UNDIME já foi realizada em anos anteriores pela Administração Pública. Logo, considerando a existência de contratação anterior, vislumbra-se a necessidade da realização do presente processo licitatório.
Outrossim, a UNDIME é uma instituição sem fins lucrativos dedicada ao desenvolvimento de ações com o objetivo primordial de orientar os Dirigentes Municipais de Educação. Seu foco é incentivar a formação desses dirigentes, especialmente aqueles que estão no início de sua gestão. A UNDIME também tem como missão representar os interesses da educação municipal perante as autoridades constituídas, atuando como um órgão de articulação e coordenação das ações comuns das secretarias municipais de educação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade de renovação da assessoria prestada pela UNDIME, não será necessário pesquisa mercadológica, uma vez que será adquirido por Processo Licitatório de Inexigibilidade.
O pagamento da anuidade também é um ato de compromisso com a causa da educação municipal, refletindo o reconhecimento da importância de uma gestão eficiente para o desenvolvimento educacional de nossas comunidades. Ao cumprir com essa obrigação, demonstramos nosso apoio contínuo à UNDIME e contribuímos para a construção de uma rede sólida e coesa de dirigentes municipais comprometidos com a melhoria constante do sistema educacional brasileiro. Em resumo, a justificativa para o pagamento da anuidade da UNDIME reside na compreensão de que esse investimento é essencial para o fortalecimento da educação nos municípios e para o avanço de políticas e práticas educacionais eficazes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A UNDIME tem como objetivo contribuir com a formulação, promoção e acompanhamento de políticas de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação do campo, indígena, quilombola, alfabetização e educação inclusiva. Tem a função de buscar e compartilhar informações a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas por meio de diferentes canais, como a realização de reuniões, seminários e fóruns.
Com isso, a UNDIME é uma entidade que promove conhecimento para melhor e mais efetiva gestão da educação, articula, mobiliza e integra os Dirigentes Municipais para construir e defender a educação pública com qualidade social.
Uma vez filiado, o município terá a oportunidade de participar de diversos eventos, como seminários, fóruns e reuniões, usufruindo de descontos significativos nas taxas de inscrição. Devido à sua sede em Brasília, a entidade atua de maneira proativa na defesa dos interesses da educação pública municipal. Isso envolve a manifestação de opiniões sobre as políticas educacionais, bem como o questionamento de critérios estabelecidos, quando necessário, e a exigência de reformulações para garantir um ambiente educacional mais eficaz e alinhado às necessidades municipais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como se trata de uma renovação anual, é necessário somente o pagamento de uma taxa de adesão/anuidade, estipulada conforme a faixa populacional do município.
Portanto, o quantitativo segue o mesmo praticado anteriormente, porém com o reajuste do INPC acumulado no ano de 2024 (4,77%), conforme repassado pelo IBGE.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.838,00 (Um mil oitocento e trinta e oito reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando-se a faixa populacional do município e observando-se o disposto nos Decretos

Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
O serviço a ser contratado não configura a possibilidade de parcelamentos, considerando seu quantitativo único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os bens/serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo tem como resultado pretendido atender a todas as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, com o fornecimento de assessoria aos dirigentes e coordenadores da pasta.

Ademais, também se almeja seguir as seguintes ações:

Representatividade Abrangente: A UNDIME deve buscar representar e atender de forma abrangente os interesses e necessidades dos municípios brasileiros, considerando as diversidades regionais, culturais e socioeconômicas.

Capacidade de Articulação: A organização deve ter habilidades eficazes de articulação e diálogo com os governos municipais, garantindo uma comunicação fluida e uma representação consistente das demandas educacionais locais.

Defesa dos Interesses Municipais: A UNDIME deve atuar ativamente na defesa dos interesses dos municípios em questões educacionais, buscando soluções que atendam às necessidades específicas de cada localidade.

Promoção da Gestão Democrática: A organização deve incentivar e apoiar práticas de gestão democrática nas secretarias municipais de educação, garantindo a participação efetiva da comunidade, pais, alunos e demais envolvidos no processo educacional.

Fomento à Formação Continuada: A UNDIME deve promover programas de formação continuada para os profissionais da educação nos municípios, visando o aprimoramento constante e a implementação de práticas pedagógicas inovadoras.

Apoio na Implementação de Políticas Públicas: A organização deve oferecer suporte técnico e orientação na implementação de políticas públicas educacionais nos municípios, auxiliando na adaptação e efetivação de diretrizes nacionais para a realidade local.

Disponibilização de Recursos e Informações: A UNDIME deve disponibilizar recursos educacionais, informações relevantes e ferramentas práticas que possam apoiar as secretarias municipais de educação em suas atividades diárias.

Participação em Fóruns e Eventos: A organização deve incentivar a participação ativa dos representantes municipais em fóruns, seminários e eventos relacionados à educação, proporcionando oportunidades para troca de experiências e aprendizado.

Transparência e Prestação de Contas: A UNDIME deve manter transparência em suas ações, prestando contas de suas atividades, recursos financeiros e impacto alcançado, garantindo a confiança dos municípios membros.

Adaptação às Mudanças e Desafios Locais: A organização deve demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação às mudanças e desafios específicos de cada município, buscando soluções personalizadas para as diferentes realidades.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração Municipal indicará seus servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando prestação dos serviços mencionada neste Estudo Técnico Preliminar, não haverá impacto ambiental para o atendimento da necessidade.

14. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todas as análises realizadas, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, é nosso entendimento que a contratação é viável e se mostra como a melhor alternativa para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional e da Administração Municipal.

Agrolândia, 21 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERDINANDO DELIRIO FERETTI
Data: 22/01/2025 18:03:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ferdinando Delirio Feretti
Auxiliar Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br
CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Data: 22/01/2025 18:17:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cátia Regina Marangoni Geremias
Secretária Municipal do Desenvolvimento Educacional